



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.087/2022

De 04 de maio de 2022.

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) DE Nº 2607/2022, PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS ARTIGOS 5º, II, 37, CAPUT E § 14 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME CONSTA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE Nº 7686/2021, 0657/2022, 0691/2022 E 0951/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD) sob numeral 2607/2022, para adoção de providências com o objetivo de atender as disposições contidas nos artigos 5º, II, 37, caput e § 14 da Constituição Federal, conforme consta dos procedimentos administrativos de nº 7686/2021, 0657/2022, 0691/2022 e 0951/2022.

Art. 2º - O resultado do PAD será comunicado ao Gabinete do Prefeito, através de relatório circunstanciado.

Art. 3º - A comissão do PAD terá livre acesso a documentos, livros e registros, podendo requisitar informações, depoimentos e, tudo o mais necessário à apuração dos fatos.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da nomeação da Comissão competente, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 04 de maio de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina J. da Silva Murat
Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I